



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Araçuaí
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 44, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO (BAT) AO GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL (GTI) NA ELABORAÇÃO DE UMA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JEQUITINHONHA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2024, torna pública a presente as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de Bolsistas de Apoio Técnico (BAT) ao Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) na elaboração de uma Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha. As atividades de apoio técnico serão desenvolvidas no âmbito do Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CE-CIDR / MIDR), como proposta de articulação institucional integrada entre o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) do Ministério do Planejamento e Orçamento, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) do Ministério de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, a partir do resultado de atividades desenvolvidas pela Mesa de Diálogos sobre a Mineração da Secretaria-Geral da Presidência da República, em parceria com o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar Bolsistas de Apoio Técnico (BAT) ao Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) na elaboração de uma Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam: A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado para BOLSISTAS será regido por este Edital, executado e coordenado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 1.3. O presente Edital selecionará servidores do IFNMG - Campus Araçuaí e/ou comunidade externa do Vale do Jequitinhonha, candidatos(as) à Bolsa de Apoio Técnico (BAT) para atuarem em parceria com Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) na elaboração da Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, segundo critérios estabelecidos neste documento.
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.5. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) estudante candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/aracuai> e

pelo <https://fadetec.org.br/editais-2026>, desobrigando o IFNMG - Campus Araçuaí de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para os e-mails, sendo: coordenacaoo.aracuai@ifnmg.edu.br ou joildes.santos@ifnmg.edu.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Aos bolsistas compete

1. Realizar de visitas e pesquisas de campo, participar de reuniões e assembleias, presenciais e *on line*, rodas de conversas, dentre outras, com o objetivo de monitorar a implementação das ações que compõem a Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha;
2. Sistematizar informações e elaborar relatórios técnicos sobre os 4 subgrupos que compõem o GTI Jequitinhonha: (Subgrupo 1) Cadeia produtiva minerária no Vale do Jequitinhonha; (Subgrupo 2) Diversificação Produtiva, Acesso à terra e Garantia de Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais; (Subgrupo 3) Infraestrutura e Cidades; e (Subgrupo 4) Desenvolvimento Social;
3. Organizar e realizar eventos e projetos resultantes da Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha;
4. Participar e contribuir com as ações vinculadas ao Centro de Promoção de Tecnologias Sociais (CTPS) do IFNMG - Campus Araçuaí.

3. DAS REMUNERAÇÕES

3.1 Serão ofertadas, no âmbito do presente Edital, bolsas de Apoio Técnico (BAT), conforme descritas no Quadro 1:

Quadro 1 - Das vagas.

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade
Bolsista de Apoio Técnico	04	20h	R\$ 3.600,00	Abril/ 2026	10 meses	Presencial

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 4.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, nos casos em que for acordado com a Coordenação a realização das atividades remotamente.
- 4.3.1. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.
- 4.4 Ter habilitação para atuação das atribuições para vaga, conforme as especificações do Quadro 2.

Quadro 2 - Formação mínima exigida.

Nº	Encargo	Habilitação/Formação
1	Bolsista de Apoio Técnico às atividades do grupo de trabalho interministerial (GTI) Jequitinhonha do Subgrupo 1 - Cadeia Produtiva Minerária no Vale do Jequitinhonha	Ensino superior completo na área de Ciências Sociais ou Ciências Humanas ou Ciências Agrárias ou Ambientais ou Educação do Campo ou Economia.
2	Bolsista de Apoio Técnico às atividades do grupo de trabalho interministerial (GTI) Jequitinhonha do Subgrupo 2 - Diversificação Produtiva, Acesso à terra e	Ensino superior completo na área de Ciências Sociais ou Humanas ou Agrárias ou Ambientais ou Educação do Campo

	Garantia de Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	
3	Bolsista de Apoio Técnico às atividades do grupo de trabalho interministerial (GTI) Jequitinhonha do Subgrupo 3 - Infraestrutura e Cidades	Ensino superior completo na área de Ciências Sociais ou Humanas ou Agrárias ou Educação do Campo ou Economia ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.
4	Bolsista de Apoio Técnico às atividades do grupo de trabalho interministerial (GTI) Jequitinhonha do Subgrupo 4 - Desenvolvimento Social	Ensino superior completo na área de Serviço Social ou Ciências Sociais ou Humanas ou Agrárias ou Ambientais ou Educação do Campo ou Economia ou Saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 09h00min do dia 12 de fevereiro até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 4, por meio do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/WoKlHkmuAUaFdwGm8>

5.2. O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo);

5.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do *gmail*, visando à utilização do Google Meet.

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição com as devidas comprovações;

5.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF. (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) 5.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço;

d) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;

e) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 2;

f) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme Quadro 3;

g) Formulário indicativo de pontuação (Anexo II).

5.7. O candidato poderá fazer apenas **01 (uma) inscrição** neste Processo de Seleção Simplificada.

5.7.1 Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.7.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.8. O IFNMG - Campus Araçuaí não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

5.9. O IFNMG - Campus Araçuaí não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

5.13. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional e disponibilidade orçamentária do projeto.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e de classificação será conduzido por Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) Jequitinhonha e ao IFNMG - Campus Araçuaí, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo(a) candidato(a) conforme critérios estabelecidos no Quadro 2 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

6.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 2) e classificatório (conforme expostos no Quadro 3), a ser realizada pela Comissão Responsável, com base nos dados informados pelo candidato(a) no ato da inscrição.

Quadro 3 - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e experiências.

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos (Não cumulativa)	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2 - Experiência em projetos Total: 12 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	3
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	2
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	1
	Participação em programas/ projetos Sociais	Por Projeto/ Programa	6	6
3 - Produção científica Total: 6 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	2,5	2,5
	Livro ou capítulo de livro publicado	Por publicação	2,0	2,0
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1,0	1,0
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por publicação	0,5	0,5
4- Atuação administrativa Total: 17 pontos	Presidente de Comissão institucional	Por portaria	2,5	5
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/ Declaração/Certificado	2	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos; - gestão/fiscalização de contratos;	Por contrato/ portaria	1	4

	- equipes de planejamentos de contratações			
5- Experiência e atuação em movimentos populares exclusivos do Vale do Jequitinhonha (vinculados a comunidades rurais, povos tradicionais, indígenas e quilombolas) Total: 45 pontos	Atuação na área de <i>Cadeia Produtiva Mineral</i> , Diversificação Produtiva, Acesso à terra ou Garantia de Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Por atuação de no mínimo 6 meses cada	1	15
	Atuação na área de Infraestrutura, Cidades ou Desenvolvimento Social (educação, saúde, cultura, assistência social)	Por atuação de no mínimo 6 meses cada	1	15
	Experiência como coordenador(a) e dirigente em educação popular e organização de movimentos populares	Por atuação de no mínimo 6 meses cada	1	15
Total				100

6.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) responderá a um questionário (Anexo II) com os critérios de pontuação descritos nos Quadro 3 a fim obter a pontuação preliminar, que será conferida pela Comissão Responsável.

6.4. O questionário preenchido gerará a pontuação preliminar do(a) candidato(a). Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 3.

6.5. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 2, deste Edital.

6.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.8. Os(as) candidatos(as) deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo II), a pontuação de acordo com o Quadro 3, disposto neste edital.

6.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).

6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos classificados na Categoria 1 (e da Categoria 2 se necessário) até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.

6.9.1. Em caso de necessidade de análise documental dos candidatos da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.

6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade

- maior idade;
- maior experiência e atuação em movimentos populares;
- maior tempo de serviço no IFNMG.

6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.11.1 Para pontuação relativa à titulação serão avaliados:

1. os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste edital;
2. diplomas de mestre ou doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;
3. diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
4. os certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso de especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;
5. os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
6. Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.
7. Declarações de movimentos populares em folha timbrada da organização e assinada por dirigente.
8. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

6.12. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo pelo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.

6.13. A experiência com a "Participação e atuação em programas/projetos sociais/movimentos populares" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração ou Portaria de Diretoria da Comunidade ou Correlata ou ATA de Reunião ou Equivalente emitidos por órgãos ou entidades competentes, explicitando carga horária, evento ou projeto, e data de ocorrência.

6.13.1. Para fins de órgãos ou entidades ou núcleos, destacamos: .Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); .Fundação Cultural Palmares; .Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); .Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); .Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER MG); .Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais - N'Golo; .Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; .Comissão das Comunidades Quilombolas do Vale do Jequitinhonha (COQUIVALE); .Cáritas Diocesana; .Comissão Pastoral da Terra (CPT); .Escolas Famílias Agroecológicas; Observatório dos Vales e do Semiárido Mineiro; .Núcleo de Estudos e Pesquisas Rurais; Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão Afro-Brasileiros e Indígenas; .E demais entidades correlatas.

6.14. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

6.15. Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.16. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias, as declarações, os certificados e os contratos dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.16.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

6.16.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

6.16.3. Para pontuação como "Presidente de Comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

- 6.17. A "experiência profissional na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou declarações, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.
- 6.18. A contagem de tempo deve ser comprovada por meio do Mapa de Contagem de Tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.
- 6.19. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

7. RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e <https://fadetec.org.br/editais-2026>, conforme o cronograma, Quadro 4.
- 7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.6. A Comissão Responsável pelo presente processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. CRONOGRAMA E SELÇÃO

- 8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para as vagas previstas neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 4 - Cronograma.

Item	Descrição	Data
1	Publicação do edital	10/02/2026
2	Recurso contra o edital	11/02/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	12/02/2026
4	Período de inscrições	Das 04h00min do dia 12 de fevereiro até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2026
5	Resultado preliminar da análise documental	Até 26 de fevereiro de 2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	27 de fevereiro de 2026
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	02 de março de 2026
8	Convocação para entrega de documentos	03 de fevereiro de 2026
9	Entrega dos documentos	04/03/2026

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos: www.ifnmg.edu.br/aracuai, <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e <https://fadetec.org.br/editais>, após homologação do Resultado Final.
- 9.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo.

10.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de endereço;
 - d) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;
 - e) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2;
 - f) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme Quadro 3;
 - g) Formulário de pontuação, conforme anexo II.
- 10.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III (servidores do IFNMG).
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV (todos os candidatos).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas no Portal IFNMG e site FADETEC, nos endereços eletrônicos www.ifnmg.edu.br/aracuai, <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e <https://fadetec.org.br/editais>.

11.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento. 11.6. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.7. É de total responsabilidade do(a) bolsista pelo controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

11.8. O espaço físico do IFNMG - Campus Araçuaí será destinado para desenvolvimento de atividades presenciais.

11.9. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

11.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo será formada por membros do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) Jequitinhonha e servidores do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG - Campus Araçuaí, mediante Portaria de designação, responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

11.11. A proposta deste edital e trabalho a ser desenvolvido tem vinculação ao Centro de Promoção de Tecnologias Sociais (CTPS) do IFNMG - Campus Araçuaí.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação

de qualquer natureza.

11.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora

Diretor Geral do Campus IFNMG- Araçuaí
Irã Pinheiro Neiva



Documento assinado eletronicamente por **Ira Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 10/02/2026, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 11/02/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498900** e o código CRC **6117C46D**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado ()
Fundamentação	
Local/data	
Nome e assinatura	
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos (Não cumulativa)	Doutorado	Curso		
	Mestrado	Curso		
	Especialização	Curso		
	Graduação	Curso		
2 - Experiência em projetos Total: 12 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto		
	Participação em programas/ projetos Sociais	Por Projeto/ Programa		
3 - Produção científica Total: 6 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação		
	Livro ou capítulo de livro publicado	Por publicação		
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação		
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).	Por publicação		
4- Atuação administrativa Total: 17 pontos	Presidente de Comissão institucional	Por portaria		
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria		
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/ Declaração/Certificado		
	Atuações em: - pregões eletrônicos; - gestão/fiscalização de contratos; - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/ portaria		
5- Experiência e atuação em movimentos populares exclusivos do Vale do Jequitinhonha (vinculados a comunidades rurais, povos tradicionais, indígenas e quilombolas) Total: 45 pontos	Atuação na área de <i>Cadeia Produtiva Mineral</i> , Diversificação Produtiva, Acesso à terra ou Garantia de Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	Por atuação de no mínimo 6 meses cada		
	Atuação na área de Infraestrutura, Cidades ou Desenvolvimento Social (educação, saúde, cultura, assistência social)	Por atuação de no mínimo 6 meses cada		

	Experiência como coordenador(a) e dirigente em educação popular e organização de movimentos populares	Por atuação de no mínimo 6 meses cada		
Total				100

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA (SERVIDORES DO IFNMG)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA de Apoio Técnico no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012

Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo.

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início/fim					

_____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da chefia Imediata

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº ou CPF (externo) _____, ocupante do cargo ou representação (externo) de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio ou equivalente, no âmbito do IFNMG.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a) ou Candidato(a) Externo

Referência: Processo nº 23391.000172/2026-70

SEI nº 2498900